



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 15.489/2023

DECRETA PONTO FACULTATIVO

Considerando o feriado Municipal no dia 21 de setembro de 2022 em comemoração ao aniversário de São Mateus/Es;

O Prefeito Municipal de São Mateus, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a Legislação em vigor, especialmente o artigo 107, item VI da Lei nº. 001, de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica do Município de São Mateus.

DECRETA:

Art. 1º. Fica, excepcionalmente, decretado Ponto Facultativo nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, no dia 22 (vinte dois) de setembro de 2023(sexta-feira), em virtude da comemoração do aniversário do Município de São Mateus/ES.

Art. 2º. A paralisação dos serviços nas repartições da Prefeitura Municipal de São Mateus, referente ao Ponto Facultativo instituído no Art. 1º deste Decreto, não se estende aos setores, órgãos e entidades que prestam serviços essenciais à população e, os que desempenham suas funções em regime de escala e/ou que não admitem paralisação, ficando a critério de cada ordenador de despesa definir quais os serviços públicos não sofrerão interrupção.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,
Estado do Espírito Santo, aos 20 (vinte) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

DANIEL SANTANA BARBOSA
Prefeito Municipal